

Assunto: Parecer/contributo solicitado a propósito da Petição nº 101/XIII/1.ª – “Avaliação Docente”

Perante a informação disponibilizada no texto da petição a Federação Nacional da Educação - FNE vem por este meio apresentar o seu contributo.

O peticionário argumenta que os docentes do Grupo 540 (eletrotecnia) têm sido prejudicados relativamente aos docentes dos restantes grupos devido à não publicação do despacho conjunto da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Direção-Geral da Administração Escolar e da Direção-Geral da Educação, previsto no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 321/2013, de 28 de outubro.

É entendimento da FNE que, sempre que exista a necessidade de publicação de legislação complementar para a efetivação de direitos dos trabalhadores, a negociação e posterior publicação dessa legislação deverão ser efetuados no menor prazo possível, para que as expectativas jurídicas desses trabalhadores não saiam defraudadas.

Nesse sentido a nossa posição vai no sentido do peticionário quando ele reivindica a publicação do referido despacho.

No que toca às questões levantadas nas petições n.º 42/XIII/1.ª e 88/XIII/1.ª, a FNE já teve oportunidade de se pronunciar anteriormente, pelo que não iremos abordar essas questões neste momento.

É o que se nos oferece dizer relativamente ao conteúdo da petição sobre a qual nos foi solicitado que déssemos o nosso contributo.

07 de junho de 2016